



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização e do painel eletrônico da Câmara Municipal de Bananeiras/PB, incluindo suporte técnico especializado, inspeções periódicas, atendimento a chamados técnicos, ajustes operacionais, substituição de componentes básicos e acompanhamento presencial das sessões legislativas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. 1.2. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema de sonorização e do painel eletrônico utilizados pela Câmara Municipal no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas. 2.2. Tais equipamentos são essenciais para assegurar a adequada realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos por esta Casa Legislativa. 2.3. A operação contínua e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas são indispensáveis para evitar falhas técnicas que possam comprometer a comunicação entre os parlamentares, o registro das deliberações, a participação do público presente e a transparência dos trabalhos legislativos. 2.4. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos equipamentos poderá ocasionar prejuízos ao regular andamento das atividades parlamentares, afetando diretamente a eficiência e a publicidade dos atos praticados pela Câmara Municipal. 2.5. A realização periódica de inspeções técnicas, testes operacionais e manutenções preventivas contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de defeitos inesperados e minimizar custos decorrentes de reparos emergenciais. 2.6. A Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados para realizar a operação técnica do sistema de sonorização e do painel eletrônico, bem como executar as manutenções necessárias com a regularidade exigida. 2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade dos sistemas utilizados durante as atividades legislativas. 2.8. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e transparência administrativa. 2.2. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO 2.2.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade contínua de acompanhamento das sessões legislativas e manutenção dos equipamentos durante o período estimado da contratação.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto são:

ITEM 01 Descrição: Prestação contínua dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização e do painel eletrônico da Câmara Municipal de Bananeiras/PB. Compreendendo: • Operação do sistema de sonorização durante as sessões e eventos oficiais; • Operação e monitoramento do painel eletrônico; • Suporte técnico especializado; • Realização de inspeções periódicas; • Testes preventivos e funcionais; • Atendimento a chamados técnicos; • Manutenção preventiva; • Manutenção corretiva; • Ajustes operacionais necessários; • Substituição de componentes básicos sujeitos ao desgaste natural; • Emissão de relatórios técnicos das atividades executadas. Unidade: Mês Quantidade: 07 3.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de forma presencial (in loco) nas dependências da Câmara Municipal de Bananeiras/PB. 3.3. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para acompanhar presencialmente todas as sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais. 3.4. O profissional deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início dos trabalhos. 3.5. A contratada deverá permanecer durante toda a realização das sessões e eventos oficiais. 3.6. A contratada deverá realizar testes prévios de funcionamento dos equipamentos antes de cada sessão. 3.7. Todos os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva básica correrão por conta da contratada. 3.8. Incluem-se entre os materiais de responsabilidade da contratada: • Cabos; • Fiações; • Conectores; • Adaptadores; • Plugues; • Microfones; • Alto-falantes; • Displays; • Fontes; • Extensões; • Demais componentes de desgaste comum. 3.9. Não haverá pagamento adicional pelos materiais utilizados na manutenção básica.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021. 4.2. Na presente contratação deverão ser observadas as regras de preferência previstas na legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021. 5.2. Existe previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa. 5.3. O orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos. 6.2. Disponibilizar acesso aos equipamentos e instalações. 6.3. Fiscalizar a execução contratual. 6.4. Comunicar eventuais irregularidades. 6.5. Designar gestor e fiscal do contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência. 7.2. Disponibilizar profissional capacitado para execução dos serviços. 7.3. Comparecer obrigatoriamente às sessões legislativas. 7.4. Manter os sistemas em pleno funcionamento. 7.5. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais. 7.6. Fornecer todos os materiais necessários à manutenção básica. 7.7. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários. 7.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros. 7.9. Emitir relatórios mensais das atividades executadas. **7.10.** A contratada deverá comparecer obrigatoriamente a todas as sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal, permanecendo durante toda a realização dos trabalhos legislativos. **7.11.** O técnico responsável deverá apresentar-se com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada sessão ou evento oficial para realização dos testes necessários nos equipamentos. **7.12.** A ausência injustificada da contratada em qualquer sessão previamente comunicada pela Administração será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato. **7.13.** Os custos com cabos, fiações, conectores, adaptadores, microfones, displays, alto-falantes, fontes, materiais de reposição básica, transporte, combustível, alimentação, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Início dos serviços: imediato após assinatura do contrato. 8.2. Prazo de execução: 07 (sete) meses. 8.3. A vigência contratual será até o final do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços poderão ser reajustados ou repactuados na forma prevista nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente. 10.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Bananeiras - PB, 27 de Maio de 2026.

MARIA EDUARDA DE AMORIM AZEVEDO
Secretária